



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DA REGIÃO DA CAMPANHA – URCAMP**  
**EDITAL 02/2023 DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA GRADUAÇÃO**

A Reitoria do Centro Universitário da Região da Campanha - URCAMP no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de ampliação do Edital 01/2023 e diante do interesse institucional na promoção do desenvolvimento profissional por meio da formação qualificada em consonância com as necessidades sociais, torna público o presente edital. Este edital tem por finalidade a concessão de bolsas de graduação exclusivas para a modalidade presencial, com objetivo de promover e garantir acessibilidade ao ensino superior. Este edital é válido apenas para Cursos presenciais e para ingresso em 2023/1.

**1. OBJETIVOS**

**1.1 Objetivo Geral**

Estabelecer critérios para a concessão de bolsas exclusivamente para os Cursos de Graduação na modalidade presencial da URCAMP para ingresso em 2023/1.

**1.2 Objetivos Específicos**

1.2.1 Conceder bolsas percentuais conforme demandas pré-estabelecidas

1.2.2 Estabelecer regras para a concessão dos percentis de descontos

1.2.3 Controlar os casos dispostos neste edital e casos omissos

**2. PRAZOS**

Este edital tem validade apenas para ingressos efetivados no primeiro semestre do ano de 2023 (2023/1), seguindo as especificidades pertinentes nas categorias elencadas.

### 3. DA EFETIVIDADE E GARANTIA DO DESCONTO

O desconto não é acumulativo entre as categorias ou descontos anteriormente concedidos, estabelece-se, portanto, que mesmo que a(o) candidata(o) possa se enquadrar em 2 ou mais categorias, deverá optar por uma no momento da matrícula, sem possibilidade de alteração posterior por solicitação discente.

O público beneficiado, no entanto, garante a manutenção do desconto pontualidade de 5% ao pagar o boleto até o primeiro dia útil de cada mês, somando então o desconto da categoria com o desconto pontualidade. Sendo efetuado o pagamento após o primeiro dia útil do mês, mantém apenas o desconto da categoria, sem o referente à pontualidade (5%).

Ressalta-se, também, que o trancamento da matrícula em qualquer momento após a efetivação da mesma anula o desconto concedido na categoria em caso de reingresso posteriormente. Todavia, a perda do desconto da categoria deste edital não implica em perda do desconto pontualidade em caso de reingresso.

As bolsas não têm efeito retroativo e não geram direito adquirido.

Por se tratar de benefício, o mesmo poderá ser revogado a qualquer tempo em razão da identificação de irregularidades.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Para todas as categorias presentes neste edital são mantidas as possibilidades de financiamento, tais como PRAVALER e FIES, para pagamento do valor da mensalidade. Ressalta-se, no entanto, que os financiamentos apresentam regras próprias que precisam ser consultadas pelo requerente.

### 5. DAS ESPECIFICIDADES DAS CATEGORIAS

#### **5.1 Colaboradoras e colaboradores da URCAMP e seus dependentes**

Garantem o desconto nas mensalidades cujo cálculo é feito de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINTAE/RS.

#### **5.2 Professores e professoras da URCAMP e seus dependentes**





Garantem o desconto nas mensalidades cujo cálculo é feito de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho SINPRO/RS.

### **5.3 Grupo familiar**

Concedida para alunos do mesmo grupo familiar, desde que seja comprovado o grau de parentesco via Documento de Identidade de todos os membros no ato da matrícula. No caso de União Estável deve-se apresentar o contrato.

Para matrícula em ato único, ou seja, os membros se matriculam juntos, o desconto vale para ambos, todavia, para os ingressantes que já tenham algum membro do mesmo grupo familiar estudando na URCAMP, o desconto será aplicado apenas à nova matrícula.

Este desconto também se aplica aos Colégios da URCAMP, seguindo a determinação de que para os ingressantes nos Colégios que já tenham algum membro do mesmo grupo familiar estudando na instituição, o desconto será aplicado apenas à nova matrícula.

5.1.1 O percentual de desconto está organizado da seguinte forma:

- I. 2 membros: 7%
- II. 3 membros: 10%
- III. 4 membros ou mais: 15%

5.1.2 Da manutenção do benefício do "Desconto Grupo Familiar":

- a) É necessário estar adimplente.
- b) No caso de desistência/abandono, cancelamento, transferência para outra instituição de ensino, trancamento de matrícula, desligamento na forma regimental ou não renovação de matrícula aplicar-se-á o percentual conforme remanescer o número de alunos do grupo familiar regularmente matriculado, fazendo-se o realinhamento dos percentuais do benefício.
- c) O aluno estará regularmente matriculado quando atendidas as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

### **5.4 Portador de título**

Será concedida bolsa de 30% para todo o Curso a quem comprovar no ato da matrícula, via diploma, formação anterior.



### **5.5 Sênior**

Será concedida bolsa de 50% às pessoas com 60 anos ou mais ou que comprovarem no ato da matrícula, via documentação, que completarão 60 anos até dia 31 de julho de 2023.

### **5.6 Militar, Funcionário Público e dependentes**

Será concedida bolsa de 10% a Militares, Funcionários Públicos e dependentes mediante comprovação documental no ato da matrícula.

### **5.7 Transferência Externa**

Será concedida bolsa de 30% para discentes que comprovarem transferência de outra instituição para a URCAMP, não sendo necessário realizar transferência para mesmo Curso.

### **5.8 Reingresso**

Ressalvando as condições gerais do presente edital, no caso de reingresso será concedida bolsa de 10% para discentes que desejam reingressar na URCAMP, ainda que não seja para o Curso inicial, desde que tenham trancado a matrícula antes de 01 de agosto de 2022.

### **5.9 Estrangeiros**

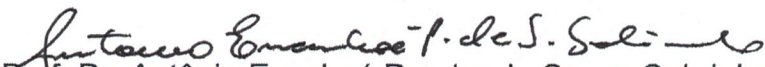
Será concedida bolsa de 10% para discentes que comprovarem residência em outros países.

Matrículas para ingresso/reingresso em 2023/1 que foram efetivadas anteriormente ao lançamento do Edital 02/2023 e que se enquadram nas regras aqui dispostas podem ser corrigidas diretamente com a Central de Atendimento mediante apresentação dos documentos comprobatórios, recebendo na mensalidade de março o desconto referente ao valor pago a mais.

Casos omissos a este edital serão avaliados pela Reitoria, Procuradoria Jurídica, Pró-Reitoria de Ensino e Pró-Reitoria Administrativa.



Bagé, 31 de janeiro de 2023

  
Prof. Dr. Antônio Evanhoé Pereira de Souza Sobrinho  
Reitor da URCAMP  
Presidente da Fundação Áttila Taborda